

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 022/2022

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/
Ementa: Projeto de Lei nº 016/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2022/2023 e dá outras providências.*”

RELATÓRIO

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, autorização para custear despesas com a realização de eventos a cargo da junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2022/2023 limitadas à R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Poder Executivo, na exposição de motivos, relaciona a programação e datas em que será necessária a cobertura financeira e apoio do Poder Executivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que, embora as ações e procedimentos inerentes às Forças Armadas, no caso em questão a Junta Militar, são de competência exclusiva da União, isso não afasta a possibilidade da participação colaborativa da sociedade civil. (Orientação Técnica IGAM nº 4.279/2014)

Para o custeio de despesas, deve existir convênio, autorização na LDO e na LOA conforme determina o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal¹.

OPINIÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade Jurídica do Projeto de Lei nº 16/2022, desde que haja convênio entre o Município e a União.

É o parecer que se emite


Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969

Serafina Corrêa, 21 de março de 2022

¹ Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.